



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL

“Prêmio Produção Cultural”

A Prefeitura Municipal de **Puxinanã**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a concessão de prêmio de produção cultural a artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais com atividades no município de **Puxinanã - PB**.

1. DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. O **Prêmio Produção Cultural** configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural no município.
- 1.2. A previsão deste Edital consta no Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) aprovado pelos **Artistas, Fazedores de Cultura e Produtores Culturais** e suas definições construídas colaborativamente por meio de consulta pública e reuniões com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e premiação de **52 (cinquenta e dois)** artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais, considerando para isto a trajetória artística e contribuição para disseminação e preservação da cultura no âmbito do município, conforme critérios estabelecidos no certame.

3. DAS DEFINIÇÕES



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



3.1 Esse Edital adota as seguintes definições:

3.1.1 Artesanato, Bandas e Grupos Musicais, Trios de Forró, Grupo de Capoeira e Matrizes Africanas, Violeiros e Repentistas, Mestres da Cultura, Livro, Literatura, Grupos de Dança Quadrilhas Juninas e Grupos de Teatro, Atores, Atrizes, Dançarinos e Dançarinas.

4. DOS VALORES

4.1 Este certame prevê um investimento de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil) para premiação de 50 artistas do município de Puxinanã.

4.1.1 Este certame prevê um investimento de R\$ 15.520,69 (quinze mil quinhentos e vinte reais e sessenta e nove centavos) para o fomento de 2 projetos de grupos de quadrilhas juninas do município de Puxinanã.

4.2 Os recursos financeiros para a provisão deste Edital ocorrerão com recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc conforme Plano de Ação Nº 30882120230005-015632 – Ministério da Cultura, Fundo Nacional de Cultura / Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 e a Lei Municipal Nº 730/2024 do Crédito Especial.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1 Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

5.1.1 Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa negra;

5.1.2 Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa indígena;

5.1.3 Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa com deficiência;

5.1.4 Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente se enquadre em um dos grupos abaixo identificados (ações afirmativa):

mulheres;

pessoas LGBTQIAPN+;

pessoas idosas;

pessoas em situação de rua; ou

membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016

5.2 Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, os recursos remanescentes serão destinados à



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



demais categorias.

5.3 Proponentes que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo 3 - Autodeclaração para Ações Afirmativas.

5.4 Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação, incluindo a submissão à Comissão Municipal de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB.

5.5 Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria do Município, incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura do Município.

6. DA DESTINAÇÃO DAS VAGAS

6.1 Este Edital contempla as seguintes vagas:

Categoria	Proponente
Bandas e Grupos Musicais	Pessoa Física
Trios de Forró	Pessoa Física
Artesanato	Pessoa Física
Grupos de Capoeira / Matrizes Africanas	Pessoa Física
Violeiros / Repentistas	Pessoa Física
Mestres da Cultura	Pessoa Física
Livro e Literatura	Pessoa Física
Grupos de Dança Quadrilhas Juninas	Pessoa Física/Pessoa Jurídica
Grupos de Teatro	Pessoa Física



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Atores Atrizes	Pessoa Física
Dançarinos e Dançarinas	Pessoa Física
Artes Plásticas	Pessoa Física
Arte visual	Pessoa Física

6.1.1 Das vagas e valores

Categoria	Quantidade de Prêmios	Valor Unitário	Valor Total	Proponente
Premiação	50	1.500,00	R\$ 75.000,00	Pessoa Física
Grupos de Quadrilhas Juninas	02	R\$:7.760,34	R\$:15.520,69	Pessoa Física/Pessoa Jurídica
TOTAL			90.520,69	

6.2 As vagas deste edital compreendem premiação para **artistas, grupos, fazedores de cultura e produtores culturais** que comprovem residência e atuação no município de **Puxinanã-PB** há, no mínimo, 02 (dois) anos.

6.3 Caso não seja preenchida as vagas em alguma das categorias o valor será remanejado para contemplar propostas em outras categorias dentro do mesmo edital.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Podem se inscrever neste Edital pessoas físicas e jurídicas (conforme disposições supramencionadas), maiores de 18 anos, residentes ou com sede no município de **Puxinanã-PB**.

7.2 É vedada a inscrição e seleção de servidores municipais lotados na Secretaria de Cultura do município de **PUXINANÃ-PB**.

7.2.1 Ficam impedidos de participar deste edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, de parentesco de primeiro grau;

II - Sejam membros dos Poderes Legislativo e Executivo do município (vereadores, secretários municipais, coordenadores, prefeito e vice-prefeito), bem como deputados e/ou senadores; membros do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



III - Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico II deste item.

7.3 Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, contrapartidas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de 02 a 10 de dezembro de 2024, presencialmente e exclusivamente na Prefeitura Municipal de Puxinanã, Avenida 28 de Janeiro Nº20, Centro Puxinana, CEP:58.115-000 no horário das 8h às 13h de segunda a sexta através de formulário disponibilizados na recepção da Prefeitura e no site da Prefeitura <https://www.puxinana.pb.gov.br/>.

8.2 No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas no item 6.1 deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.

8.3 Somente será aceita uma inscrição por proponente.

8.4 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9. DO CRONOGRAMA

Evento	Data prevista	Período
Período de inscrições	02 à 10/12/2024	08 dias corridos
Divulgação do resultado dos Classificados	11/12/2024	-
Período para interposição de recurso	12 e 13/12/2024	02 dias úteis
Divulgação do resultado final	16/12/2024	-
Período de convocação dos aprovados apresentação da documentação complementar, assinatura do Termo de Execução Cultural	17 a 18/12/2024	02 dias corridos
Período de pagamento aos Projetos Selecionados	19 à 23/12/2024	05 dias corridos
Prazo final para apresentação das Prestações de Contas	31/06/2025	-

9.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site <https://www.puxinana.pb.gov.br/>.

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1 O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
Avenida 28 de Janeiro, Nº20 Centro, Puxinanã-PB, CEP: 58115-000
Telefone ☎(83)3380-1007



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



seguintes etapas:

10.11 Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente;

10.1.2 Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parteda Comissão de Seleção.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

11.2 Proponente Pessoa Física

Cópia do Documento de Identidade:

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Cópia do comprovante de Residência do Representante Legal (Comprovante no nome do inscrito ou no nome de terceiro com parentesco comprovado de primeiro grau);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;

Certidão Negativa Estadual;

Certidão Negativa Municipal (Retirada na Prefeitura Municipal de Puxinanã);

Dados Bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);

Currículo do Proponente;

Portfólio.

11.2.1 Links de Certidões Federal e Estadual;

Certidão Federal:

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

Certidão Trabalhista:

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

Certidão Estadual:

<https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao>

11.3 No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de habilitação, conforme previsto no Anexo 2 - Documentação obrigatória para a Etapa de Habilitação.

11.4 O envio da documentação de que trata o item 11.1 será realizado no a toda inscrição.

11.5 O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



11.6 O resultado preliminar da etapa de Habilitação será divulgado no site <https://www.puxinana.pb.gov.br/> e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.

11.7 Do resultado preliminar será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário disponibilizado no site <https://www.puxinana.pb.gov.br/>

11.7.1 A interposição de recurso de que trata o item 11.5 não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

11.8 A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

11.9 O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site <https://www.puxinana.pb.gov.br/>

12. DA ANÁLISE DE OBJETO

12.1 No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto, conforme previsto no Anexo 1 – Formulário de Inscrição - Documentação obrigatória para a etapa de Análise de Objeto.

12.2 Os projetos habilitados serão analisados por uma Comissão de Seleção que disporá de no mínimo 06 (seis) pareceristas com notório saber, convocados especialmente para estas funções, em quantidade necessária à dupla análise de cada proposta submetida.

12.3 Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelos respectivos pareceristas e encaminhada a **Secretaria Municipal de Cultura**, para a devida tomada de decisão.

12.4 Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para

12.5 Cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo Para Grupos de Quadrilhas Juninas:

1-Criatividade e originalidade - A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	2,5 pontos
2- Relevância artística —A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	2,5 pontos
3- Trajetória artística e cultural: Será considerada a carreira do (a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	2,5 pontos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



4-Aspectos de integração comunitária: – A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	2,5 pontos
---	-------------------

12.5.1 Cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo Para Premiação de Artistas:

1- Relevância artística –A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	3,0 pontos
2- Trajetória artística e cultural: Será considerada a carreira do (a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	4 pontos
3-Aspectos de integração comunitária: – A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	3,0 pontos

12.6 Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no 5.1.4, receberão pontuação adicional de 1,0 (um), acrescida à nota de avaliação.

12.7 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente.

12.8 O resultado final da etapa da Análise de Objeto e homologação dos Aprovados será divulgado no site <https://www.puxinana.pb.gov.br/> e no Diário Oficial do Município, organizado por categoria, número de inscrição, nome do proponente, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

1.9 Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis.

12.10 Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do **Recibo de Pagamento e Termode Premiação** por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

13. DA ASSINATURA DO RECIBO DE PAGAMENTO E TERMO DE PREMIAÇÃO

13.1 Em conformidade com o art. 42 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, a **Secretaria Municipal de Cultura**, convocará o proponente para assinatura do Termo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
Avenida 28 de Janeiro, Nº20 Centro, Puxinanã-PB, CEP: 58115-000
Telefone☎(83)3380-1007



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



de Premiação e Recibo de Pagamento.

13.2 É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Recibo de Pagamento de Premiação, sob pena de desclassificação e convocação de proponente suplente.

14. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

14.1 Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada adequada ordem de pontuação.

14.2 Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regimento definido no item 13, em prazo estipulado pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de contabancária.

16 DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

16.1 Os proponentes/artistas premiados na categoria voltada aos Grupos de Quadrilhas Juninas deverão oferecer uma contrapartida social do seu produto artístico cultural conforme citado na ficha de inscrição do presente edital até 31 de Junho de 2025.

16.2 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc, **Secretaria de Cultura, Prefeitura Municipal de Puxinanã**, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme disponibilizado pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB, no município.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

17.2 É de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Cultura** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

17.3 É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.

17.4 Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Habilitação e Análise de Objeto serão resolvidos pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

17.5 Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através da **Secretaria Municipal de Cultura**.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



17.6 Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site <https://www.puxinana.pb.gov.br/>.

- 17.6.1 Anexo 1 – Formulário de Inscrição;
- 17.6.2 Anexo 2 - Documentação obrigatória para a etapa de habilitação e etapa de análise de objeto;
- 17.6.3 Anexo 3 – Autodeclaração para ações afirmativas;
- 17.6.4 Anexo 4 – Formulário de Interposição de Recurso;
- 17.6.5 Anexo 5 – Formulário de Representatividade de Grupos.

Puxinanã/PB, 02 de Dezembro de 2024

FELIPE GURGEL COUTINHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PUXINANÃ-PB

ADRIAN MATHEUS GUIMARÃES DO BÚ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA